A C Ó R D Ã O

TC-004714.989.23-3

Câmara Municipal: Eldorado.

Exercício: 2023.

Presidente: Willyan Batista e Souza.

Advogada: Giorgia Gomes Mohring (OAB/SP nº 389.194).

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-12.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 08-04-25.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR QUE EXERCE FUNÇÃO DE CONFIANÇA. DETERMINAÇÃO DE CESSAÇÃO. "BIS IN IDEM". PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES. PERCENTUAIS CALCULADOS SOBRE O VENCIMENTO. RECOMENDAÇÕES. RESULTADO ECONÔMICO DEFICITÁRIO. CONTROLE PRECÁRIO DE USO DE VEÍCULOS. REPASSE TRIMESTRAL DAS RETENÇÕES DO IRRF. DETERMINAÇÕES. ALERTAS. REGULARIDADE, COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 06 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente em exercício e Relator, e Maxwell Borges de Moura Vieira, e do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, **julgar regular, com ressalvas,** as contas da Câmara Municipal de Eldorado, exercício de 2023, com a quitação do responsável, Senhor Wyllian Batista e Souza, com base no artigo 35 do mesmo diploma legal, com as **determinações** e **recomendações** especificadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Determina, por fim, o encaminhamento, por ofício, de cópia do acórdão e das notas taquigráficas ao atual Presidente da Câmara, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento da decisão desta Corte de Contas.

Consiga, por fim, que a Fiscalização deverá verificar, na próxima inspeção, a efetiva adoção das medidas noticiadas, bem assim das recomendadas e determinadas nos autos.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 15 de maio de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR